



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

segunda-feira, 3 de abril de 2023

Ano VIII - Edição nº 01195 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
109214DB3742EAB7A1BD28A4BF550A63

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 014 DE 03 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS PELO RGPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
DECRETO Nº 015, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- OFÍCIO Nº 20/2023 e 21/2023 para autorização de movimentação de contas bancárias Terra Nova - Ba.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## DECRETO Nº 014 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidores públicos aposentados pelo RGPS, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019; -1250903/PR, sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019, no tema de Repercussão Geral Nº 1150, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo; e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.235.997/RS, cujo posicionamento foi pacificado pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 37, § 14, da EC,103/2019, determina o desligamento do servidor público ao receber a concessão de sua aposentadoria;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, eficiência e, ainda, a já mencionada necessidade fiscal de tal medida, que se encontra amparada na atual jurisprudência dominante da Egrégia Corte Constitucional do país;

**CONSIDERANDO** que a referida decisão provocou diversos outros precedentes no STF, que culminou com a pacificação do entendimento espelhado na primeira decisão;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**CONSIDERANDO** que, uma vez declarada vacância do cargo, só é possível o seu ulterior preenchimento através de concurso público, na forma do Artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como do Artigo 10, da Lei nº 503/2019;

**CONSIDERANDO** a Convocação sobre os servidores municipais que se encontram no gozo do benefício de aposentadoria para atualização de cadastro ocupacional publicado no Diário oficial dia 11/03/2022 com Decreto Nº 07/2022;

**CONSIDERANDO** que o inciso III, do artigo 48 da Lei Municipal nº 178/1995 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Terra Nova -, reza que a aposentadoria do servidor público é causa de vacância automática do seu cargo, de forma que, nos termos do artigo 37, inc. II da Constituição Federal brasileira, reassunção a cargo público, em regime de provimento efetivo, exigiria nova aprovação em concurso;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial proferida pela Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia, nos autos do Agravo de Instrumento nº 8013145-11.2019.8.05.0000, publicada no dia 16/03/2020;

**CONSIDERANDO** a discricionariedade do ato administrativo em decorrência da oportunidade e conveniência, que a luz do Princípio do Direito Administrativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, os servidores públicos aposentados ocasionam a vacância automática do cargo;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com embasamento no que dispõem o artigo 37, inc. II e §10º da Constituição Federal, e o inciso III, do artigo 48 c/c Art. 49 da Lei Municipal nº 178/1995 da Lei Municipal de nº 018/1997, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, DECRETA:

**Art.1º**-Ficam exonerados a partir de 31º de março de 2023, os servidores da administração pública municipal que tiveram o seu vínculo administrativo rompido por força de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), nos termos do inciso III, do artigo 48 c/c Art. 49 da Lei Municipal nº

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

178/1995 da Lei Municipal de nº 018/1997, cominado com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o julgamento do STF, discriminados na TABELA abaixo:

Nº	SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
01	CELIA MARIA CERQUEIRA DOS SANTOS	AG. DE SERVIÇO	411

**Art.2º**-Deve a Secretária de Administração e a Coordenação de Recursos Humanos, que se adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão dos servidores abrangidos por este Decreto da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

**Art.3º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**-Fica revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova-BA, 03 de Abril de 2023.

**EDER DE SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## DECRETO Nº 015, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do quadro permanente do Município, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor público municipal, requerendo sua exoneração do cargo efetivo de Professor do Município de Terra Nova,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições contidas nos artigos 48, incisos I, c/c Art. 49 da Lei Municipal nº 178/1995 da Lei Municipal de nº 018/1997, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **DECRETA**:

### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, do quadro permanente de pessoal o servidor FRANK PRESLEY DE LIMA NEVES, matrícula nº 1147, do cargo de PROFESSOR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nº	SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
01	FRANK PRESLEY DE LIMA NEVES	PROFESSOR	1147

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Art.3º**-Deve a Secretária de Administração e a Coordenação de Recursos Humanos, que se adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão dos servidores abrangidos por este Decreto da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

**Art.4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º**-Fica revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova-BA, 03 de Abril de 2023.

*Eder São Pedro Menezes*

**EDER DE SÃO PEDRO MENEZES**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ESTADO DA BAHIA****RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 02 – CAIPE -TERRA NOVA-BA –  
CEP.: 44270-000  
CNPJ.: 14.801.438/0001-83 TEL.: (75) 3238-2061 / 2062 – FAX : 3238-2098**

Terra Nova, 03 de abril de 2023.

Of. SEFIN Nº 20/2023.

Ao  
Banco do Brasil S/A  
Nesta

Senhor Gerente:

Com o intuito de atualizarmos o cadastro do FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA, nessa Instituição, informamos abaixo as pessoas autorizadas a efetuar movimentações na Conta Corrente de Número 15.580-2 de Agência 4183-1, predominada IGD SUAS - BAHIA, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários, sustar/contra ordenar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgate/aplicações financeiras, encerrar contas de depósitos cadastrarem, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônicos, solicitar saldos e extratos de aplicações financeiras, efetuar transferência para a mesma titularidade, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, emitir comprovantes.

**Nome: EDER SÃO PEDRO MENEZES****Cargo: PREFEITO MUNICIPAL****CPF: 011.120.885-80****RG: 940788403 SSP/BA****Endereço: Rua Jaime Villas Boas, 669 – Centro-Terra Nova – Ba – CEP: 44270-000****Nome: NILDA SÃO PEDRO MENEZES****Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CPF: 430.260.795-53****RG: 02.019.471-45 SSP/BA****Endereço: Av. Gov. César Borges, Nº 186 – Centro – Terra Nova – Ba – CEP: 44.270-000**

Atenciosamente,

EDER SÃO PEDRO MENEZES

Prefeito Municipal

NILDA SÃO PEDRO MENEZES

Sec. Munic. De Assist. Social



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 02 – CAIPE  
TERRA NOVA-BA – CEP.: 44270-000  
CNPJ.: 13.824.511/0001-70 TEL.: (75) 3238-2061 / 2062 – FAX : 3238-2098

Terra Nova, 03 de abril de 2023.

Of. SEFIN Nº 21/2023.

Ao  
Banco do Brasil S/A  
Nesta

Senhor Gerente:

Com o intuito de atualizarmos o cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, nessa Instituição, informamos abaixo as pessoas autorizadas a efetuar movimentação na conta corrente Nº 14.745-1 de Ag. 4183-1, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários, sustar/contrar ordenar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgate/aplicações financeiras, encerrar contas de depósitos cadastrarem, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônicos, solicitar saldos e extratos de aplicações financeiras, efetuar transferência para a mesma titularidade, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, emitir comprovantes.

**Nome: EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
**Cargo: PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 011.120.885-80**  
**RG: 940788403 SSP/BA**  
**Endereço: Rua Jaime Villas Boas, 669– Centro-Terra Nova – Ba – CEP: 44.270-000**

**Nome: CARLA CARINE GONÇALVES CARVALHO**  
**Cargo: TESOUREIRA**  
**CPF: 018.762.855-67**  
**RG: 09.257.890-03 SSP/BA**  
**Endereço: Av César Borges Nº 39 – Centro – Terra Nova – Ba – CEP: 44.270-000**

Atenciosamente,

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
**Prefeito Municipal**

  
**CARLA CARINE GONÇALVES CARVALHO**

**Tesoureira**